 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00001595	
	Data e Hora de Emissão 30/07/2015 10:34:23	
	Código de Verificação 70aa5ffb	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: SDI INFORMATICA E CONSTRUÇOES LTDA CPF/CNPJ: 07.085.880/0001-95 Inscrição Municipal: 0011990800-0 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº5420 - LOJA 15 - CHACARA CHACARA CACHOEIRA - CEP:79040-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS CPF/CNPJ: 209.694.306-04 Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, Nº5723 - SALA 1102 - BAIRRO SANTA FÉ - CEP:79031-010 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: dep.terezacristina@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MICROCOMPUTADOR SDI - COREI5, 4GB RAM, 1,5TB DISCO RIGIDO, DVD-RW, VGA 1GB 128BTS, MONITOR LED 18,5" LG; MICROCOMPUTADOR SDI - COREI5, 4GB RAM, 1TB DISCO RIGIDO, DVD-RW, MONITOR LED 18,5" LG; MICROCOMPUTADOR SDI - COREI3, 1GB RAM, 500GB DISCO RIGIDO, DVD-RW, MONITOR LED 18,5" LG; MICROCOMPUTADOR SDI - DUAL CORE, 2GB RAM, 500GB DISCO RIGIDO, MONITOR LED 18,5" LG; MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132 MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER); MULTIFUNCIONAL HP DESKJET COLOR 2050 (IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER); TV DE LED 32" COM ENTRADA HDMI; 04 UNIDADES DE ESTABILIZADORES 300VA; NOBREAK 1200VA TS SHARA; NOTA FISCAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2015.		
Tributável SIM	Item LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Qtde 1
		Unitário R\$ 1.280,00
		Total R\$ 1.280,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (11,0000%): R\$ 0,00
IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (1,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.280,00		
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 1.280,00	Alíquota: 4,23%
		Valor do ISS: R\$ 54,14
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2015 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,23%. CNAE: 951180000	Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.	Descrição da Atividade: Reparacao e manutencao de computadores e de equipa

*Recebemos em
30/09/15
mm*

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Por este instrumento particular de Contrato de Locação de Equipamentos de Informática e Assistência Técnica entre si fazem:

SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob nº 07.085.880/0001-95 e inscrição na JUCEMS sob o nº 28.333.073-2, com endereço nesta capital na Av. Afonso Pena, nº 5.450, Loja 15, Bairro Chácara Cachoeira, município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79040-010, neste ato representado pelo Sócio Administrador **ADRIANO ADEMAR CURVELO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.688.181 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 129.621.218-10, doravante designada **CONTRATADA**.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, pessoa física, inscrita do CPF nº 209.694.306-04, com endereço à Av. Afonso Pena, 5723 sala 1102 Bairro Santa Fé Edifício Evolution Business Center, município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79031-010, doravante designada **CONTRATANTE**.

Clausula primeira – O presente contrato tem por objetivo a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de assistência técnica em microcomputadores, monitores, impressoras laser, multifuncionais e jato de tinta, acessórios de rede. E a locação dos equipamentos constantes no Anexo I.

Clausula segunda – A **CONTRATADA** compromete-se, pelo presente instrumento particular, a executar todos os serviços necessários para a manutenção dos equipamentos, mediante a profissionais qualificados e especializados, com conhecimento amplo a respeito dos procedimentos e normas de segurança inerentes à atividade ora contratada, devendo sempre atuar com absoluto zelo.

Clausula terceira – Os trabalhos serão realizados sem subordinação ou exclusividade, bem como não serão submetidos a controle de horário, de maneira que ausente o vínculo empregatício, pois faltam os requisitos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Clausula quarta – Não se estabelece por força do presente contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade, mesmo por salários e ou honorários por parte da **CONTRATANTE**, com relação aos técnicos e demais pessoas indicadas pelo **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com este pessoal, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra, obrigando-se assim, a empregados ou mão de obra de terceiros contratados quando dos demais encargos de qualquer natureza.



Clausula quinta – A Contratada obriga-se a atender até 2 (dois) chamados mensais da Contratante, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos da CONTRATANTE e objetos deste contrato.

Paragrafo único: A Contratada também prestará atendimento técnico a distância, utilizando o software de manutenção “TeamViewer”, esses atendimentos são ilimitados, desde que dentro do horário comercial.

Clausula sexta – Na hipótese de serem necessárias mais visitas técnicas, além das mencionadas na clausula quinta, estas serão cobradas adicionalmente, e fica ora estabelecido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por chamado adicional.

Clausula sétima – A Contratante tem por obrigação o zelo pelos equipamentos locados e se responsabiliza pelo ressarcimento a Contratada por quaisquer danos totais ou parciais provocados por negligência ou mau uso, aos equipamentos locados. Também fica estabelecido que somente a Contratada possa efetuar manutenções nos equipamentos sendo vetado a qualquer outra pessoal ou empresa efetuar qualquer tipo de manutenção ou alteração nos equipamentos locados.

Clausula oitava – Extravio de equipamentos: qualquer equipamento que porventura seja extraviado pela Contratante, esta ressarcirá a Contratada o valor do equipamento, com base nos preços vigentes de mercado.

Clausula nona – A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) mensais, fica determinado que Contratada deva enviar ao escritório da Contratante no ultimo dia do mês para apresentação dos documentos de cobrança, e a Contratante efetuar o pagamento devido até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Clausula décima – Em sendo necessário crescer, retirar ou substituir equipamentos, alterando-se assim a quantidade descrita na clausula e Anexo I fica definido que:

12.1 - Se a Contratante solicitar o acréscimo ou decréscimo de equipamentos, estes terão o seu custo apropriado e será objeto de negociação entre as partes, para acréscimo ou decréscimo no valor total mensal, ora combinado;

12.2 - Se a Contratante crescer equipamentos de sua propriedade para a Contratada efetuar a manutenção técnica mensal, estes serão objetos de negociação entre as partes.

Clausula décima primeira – O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.02.2015 e encerrando-se em 31.01.2016.

Clausula décima segunda - OBRIGAÇÕES GERAIS:

- A Contratante declara ter procedido a vistoria dos equipamentos ora locado, recebendo-o em perfeito estado ou anotando no verso da ultima folha deste contrato, as observações que queiram fazer, junto com nossa assinatura em comum;
- Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir a Contratada, quando findar ou rescindir a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim.
- O presente contrato estará sempre sujeito ao Regime do Código Civil Brasileiro.

ds

Clausula décima terceira – As partes elegem o foro de Campo Grande –MS, para dirimirem quaisquer questões relativas ao presente termo, por mais privilegiados que outros possam existir.

Assim, por estarem de pleno acordo e acharem justo, firme e valioso, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas à baixo que a tudo assistiram.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2015.

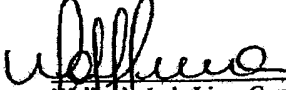


SDI INFORMATICA E CONSTRUÇÕES LTDA

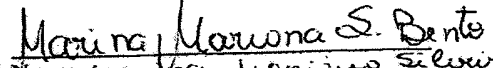


TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

Testemunhas



Walkyria J. de Lima Curvelo da Silva
CPF: 776.688.801-78



Nome: Martha Maruana S. Bento
CPF: 048.090.621.94

ANEXO I

Relação de equipamentos locados:

01 unid. Microcomputador SDI – Corei5, 4GB Ram, 1,5TB disco rígido, DVD-RW, vga 1GB 128bits, Monitor LED 18,5” LG;

01 unid. Microcomputador SDI – Corei5, 4GB Ram, 1TB disco rígido, DVD-RW, Monitor LED 18,5” LG;

01 unid. Microcomputador SDI – Core i3, 1GB Ram, 500GB disco rígido, DVD-RW, Monitor LED 18,5” LG;

02 unid. Microcomputador SDI – Dual Core, 2GB Ram, 500TB disco rígido, Monitor LED 18,5” LG;

01 unid. Multifuncional HP Laserjet M1132 monocromática (impressora/copiadora/scanner);

01 unid. Multifuncional HP Deskjet color 2050 (impressora/copiadora/scanner);

01 unid. TV de LED 32” com entrada HDMI Samsung;

04 unid. Estabilizador 300VA RCG;

01 unid. Nobreak 1200VA TS Shara;

03 unid. Suporte de monitor;

01 unid. Fragmentadora de papel 12 folhas.

